



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 18 de abril de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 74 - p. 1

## SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA.....	1
CORREGEDORIA .....	1
COORDENAÇÃO REGIONAL MÉDIO PURUS.....	3

## PRESIDÊNCIA

### PORTARIA DE PESSOAL FUNAI Nº 361, DE 17 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022, e tendo em vista o que consta no Processo 08620.003857/2023-91, resolve:

Art. 1º Retornar para a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais a servidora ISOLDE LUIZA LANDO, matrícula nº 1812844, Indigenista Especializado, lotada na Coordenação de Prevenção de Ilícitos da Coordenação-Geral de Monitoramento Territorial da Diretoria de Proteção Territorial, com fundamento no art. 5º da Medida Provisória nº 2174-28, de 24 de agosto de 2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOENIA WAPICHANA**  
Presidente

## CORREGEDORIA

### PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 130, DE 12 DE ABRIL DE 2023

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, No uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 4º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.045993/2015-48, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, reinstituído por meio da Portaria CORREG/FUNAI Nº 519, de 13 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 196, de 14 de outubro de 2022; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI Nº 40, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 28 de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARA LIGIA SOARES**  
Corregedora Substituta

### PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 131, DE 12 DE ABRIL DE 2023

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, No uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 4º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.000966/2020-11, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, reinstituído por meio da Portaria CORREG/FUNAI Nº 546, de 26 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 207, de 01 de novembro de 2022; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI Nº 54, de 15 de fevereiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 34 de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARA LIGIA SOARES**  
Corregedora Substituta

### PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 132, DE 17 DE ABRIL DE 2023

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, No uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 4º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.000232/2022-96, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI Nº 153, de 15 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 55, de 22 de março de 2022; tendo como última prorrogação a Portaria



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 18 de abril de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 74 - p. 2

CORREG/FUNAI Nº 55, de 15 de fevereiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 34 de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARA LIGIA SOARES**

Corregedora Substituta

## **PORATARIA CORREG/FUNAI Nº 133, DE 17 DE ABRIL DE 2023**

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, No uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 4º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.004811/2020-46, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 225, de 14 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 73, de 18 de abril de 2022; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI Nº 38, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 28 de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARA LIGIA SOARES**

Corregedora Substituta

## **PORATARIA CORREG/FUNAI Nº 134, DE 17 DE ABRIL DE 2023**

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, No uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, nos artigos 143, 149 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 3º da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.005681/2021-40, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima alinhavado, instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI nº 488, de 04 de outubro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 190, de 08 de outubro de 2021; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI Nº 59, de 23 de fevereiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 41 de 01 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

**MARA LIGIA SOARES**

Corregedora Substituta

## **PORATARIA CORREG/FUNAI Nº 135, DE 17 DE ABRIL DE 2023**

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, No uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 4º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.130000/2015-32, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 69, de 01 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 26, de 08 de fevereiro de 2021; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI Nº 50, de 10 de fevereiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 34 de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARA LIGIA SOARES**

Corregedora Substituta

## **PORATARIA CORREG/FUNAI Nº 136, DE 17 DE ABRIL DE 2023**

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, No uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 4º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.005044/2021-73, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, reinstaurado e convertido para PAD - Rito Ordinário por meio da Portaria CORREG/FUNAI Nº 349, de 08 de julho de 2022, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 129 de 11 de julho de 2022; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI Nº 11, de 13 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 11, de 16 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARA LIGIA SOARES**

Corregedora Substituta



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 18 de abril de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 74 - p. 3

## PORTARIA CORREG/FUNAI N° 137, DE 17 DE ABRIL DE 2023

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, No uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, nos artigos 143, 149 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 3º da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.002177/2020-15, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima alinhavado, instaurado pela Portaria nº 254/CORREG, de 27 de agosto de 2020, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 165, de 28 de agosto de 2020; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI N° 64, de 01 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 42, de 02 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

MARA LIGIA SOARES

Corregedora Substituta

## COORDENAÇÃO REGIONAL MÉDIO PURUS

### PORTARIA CR-MPUR/FUNAI N° 3, DE 11 DE ABRIL DE 2023

O COORDENADOR SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO MÉDIO PURUS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 528 de 29 de outubro de 2021, publicada no DOU de 6 de dezembro de 2021, resolve: resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 67/2023, celebrada entre a Coordenação Regional Médio Purus, da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI e a empresa CENTRAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI, CNPJ: 36.990.588/0001-15, cujo objeto é a prestação de serviço continuados de MARINHEIRO FLUVIAL DE CONVÉS E MARINHEIRO FLUVIAL DE CONVÉS COM COMANDO E PRATICAGEM, de natureza contínua, para atender as necessidades da Coordenação Regional Médio Purus, Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas e Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Madeira-Purus, em regime de hora (44 horas).

FUNÇÃO	NOME	CPF	MATRÍCULA SIAPE
Gestor Titular	Francisco Geraldo Paulino	007.714.482-10	1186525
Gestor Substituto	Ithana Graciela Macêdo Barbosa	021.275.595-17	3012555
Fiscal Administrativo	Izac da Silva Albuquerque	202.121.942-91	446341
Fiscal Administrativo Substituto	Edinaldo Correia Gomes Madeira	085.598.427-99	1965461

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização; e

II - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 18 de abril de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 74 - p. 4

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º A Coordenação de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio - CCOMP, orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º. Os Gestores e Fiscais, titular e substituto, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16/09/2015.

Art. 10º Conforme Instrução Normativa nº 20 de 10 de setembro de 2020, tendo em vista se tratar de contrato vigente, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**SAMUEL DE LIMA BARRETO**  
Coordenador Regional Substituto